



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 8/2021 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 18 de março de 2021.

### **Nota Técnica de critérios de Encaminhamento de Pacientes para Realização de Consulta Fisioterapêutica em Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia**

#### **DO OBJETIVO**

Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para encaminhamento dos usuários para atendimento na Atenção Secundária no que se refere à especialidade de Fisioterapia Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os motivos de encaminhamento selecionados são os mais prevalentes para a especialidade de Fisioterapia Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia. Outras situações clínicas-funcionais ou mesmo achados na história e no exame físico dos pacientes podem justificar a necessidade de encaminhamento e podem não estar contempladas nesta Nota Técnica. Todas as informações consideradas relevantes devem ser relatadas.

#### **DOS MOTIVOS DE ENCAMINHAMENTO**

Condições clínicas-funcionais que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Limitação/bloqueio de movimento articular;
- Fraqueza muscular;
- Dificuldade de deambulação (claudicação, marcha com muletas, bengala, andador, cadeira de roda);
- Incapacidade funcional (afastado do trabalho e/ou dificuldade na realização das AVDs).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- CID;
- Sinais e sintomas;
- Tempo de diagnóstico;
- Limitação funcional.

#### **NÍVEL I – PRIORIDADE ALTA**

- Pré-operatório com data da cirurgia em até 30 dias;
- Pós-operatório de condições traumato-ortopédicas recentes (até 90 dias)
- Fraturas e trauma com lesões osteomioarticulares em tratamento conservador (ocorridos até 90 dias a contar da data da solicitação da Fisioterapia).
- Limitação funcional pós internação (Covid-19, Sepse, doenças autoimunes entre outras

patologias que por motivo de hipoatividade no leito ou uso de sedação apresente limitação funcional)

- Pacientes amputados pós recebimento da prótese para reabilitação.

## **NÍVEL II – PRIORIDADE MÉDIA**

- Condições traumato-ortopédicas e reumatológicas com sintomatologia associada a limitação funcional (dificuldade de locomoção, na realização atividades de vida diária e limitação na realização das atividades laborais), com diagnóstico inicial até 90 dias prévios à solicitação de fisioterapia.

## **NÍVEL III – PRIORIDADE BAIXA**

- Condições traumato-ortopédicas e reumatológicas crônicas com agudização de sintomatologia com limitação funcional (dificuldade de locomoção, na realização atividades de vida diária e das atividades laborais).

## **CRITÉRIOS PARA RESOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO NÍVEL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:**

- Condições traumato-ortopédicas e reumatológicas crônicas sem limitação funcional;
- Condições traumato-ortopédicas e reumatológicas que já tenha realizado tratamento de reabilitação ou que não tenham prognóstico funcional, definido pelo fisioterapeuta, independente do tempo de lesão. Entende-se sem prognóstico funcional aqueles pacientes que após a avaliação fisioterapêutica forem considerados inelegíveis ao tratamento, uma vez que não exista possibilidade de melhora ou se todas as possibilidades terapêuticas associadas à reabilitação já tiverem sido esgotadas;
- Condições ortopédicas ou reumatológicas com sintomatologia + limitação funcional definitiva já tratados anteriormente;
- Condições ortopédicas ou reumatológicas sem sintomatologia e/ou limitação funcional;
- Lesões crônicas já tratadas.

## **DA CONCLUSÃO**

Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à consulta Fisioterapêutica em Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Fisioterapia na SES/DF.

**Elaboradores:** Camila Medeiros da Silva – GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – gerente de serviços de Saúde Funcional; Raquel Andrade Sousa – GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES - RTD de Fisioterapia.

Brasília, 18 de março de 2021

Raquel Andrade Sousa

RTD Fisioterapia

De acordo.

Camila Silva de Medeiros  
Gerente de Serviços de Saúde Funcional

De acordo.

Fernanda Martins de Siqueira Chagas  
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS)

De acordo.

Lauanda Amorim Pinto  
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)

De acordo.

Fernando Erick Damasceno Moreira  
Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)

De acordo.

Alexandre Garcia Barbosa  
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ANDRADE SOUSA - Matr.1438494-9, Referência Técnica Distrital (RTD) Fisioterapia**, em 19/03/2021, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 19/03/2021, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS - Matr.1690168-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 24/03/2021, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAUANDA AMORIM PINTO - Matr.1673572-2, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 24/03/2021, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GARCIA BARBOSA - Matr.0139106-2, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 29/03/2021, às 00:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/04/2021, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58225376)  
verificador= **58225376** código CRC= **980E94A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF